

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Complementar 85 de 13 de julho de 2023 e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar 85/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Município de Itapeva/MG, 04 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade adequar a legislação municipal ao que determina a Lei Federal 11.738/2008, que versa sobre o piso salarial dos professores.

Aludida lei prevê que o piso nacional vigorará anualmente a partir de janeiro do ano corrente e, a lei municipal retroagiu os efeitos da aplicação do índice de correção à junho de 2023, gerando assim disparidade quanto aos valores pagos aos profissionais no referido ano.

Dessa feita, o presente projeto de lei visa tão somente a autorização legislativa para que sejam pagos os valores a serem apurados pelo Município e devidamente quitados aos profissionais da educação.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Município de Itapeva/MG, 04 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município